

- 26.2. Cada escola de acolhimento utiliza uma série independente de números convencionais para as provas finais dos 1.º e 2.º ciclos, uma outra para o 3.º ciclo, e uma terceira série independente para os exames finais nacionais do ensino secundário, quer sejam de âmbito nacional quer sejam a nível de escola.
- 26.3. Na 2.ª chamada/fase é continuada a série iniciada na 1.ª chamada/fase, para o ensino básico e para o ensino secundário.
- 26.4. Para garantir maior confidencialidade em todas as escolas e qualquer que seja o número de alunos da escola, o número convencional é constituído por 4 dígitos, podendo a série ter o seu início em 0001 ou outro número, e prosseguir com intervalos, de acordo com orientações do respetivo agrupamento de exames.
- 26.5. As provas finais dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos dos alunos filhos de profissionais itinerantes são enviadas para classificação, sem qualquer identificação que diferencie estes alunos, ao agrupamento de exames correspondente à escola de acolhimento. O agrupamento de exames recebe todas as provas da escola de acolhimento e entrega para classificar, sem ter conhecimento que se trata de aluno filho de profissionais itinerantes.
- 26.6. As provas sobre as quais se detete, após a sua conclusão, a existência de irregularidades ou fraudes devem ser enviadas ao agrupamento de exames, em envelope separado, acompanhadas de todos os documentos úteis que permitam ao JNE uma análise pormenorizada da situação.
- 26.7. As provas prestadas por alunos que se apresentem sem qualquer documento de identificação são enviadas para o agrupamento de exames, de acordo com o disposto no n.º 10.3.
- 26.8. Todas as provas anuladas na escola ficam aí arquivadas, devendo sempre ser enviada cópia do relatório da ocorrência ao agrupamento de exames.
- 26.9. O diretor da escola, no âmbito das suas competências, é responsável pela segurança dos talões e das provas.
- 26.10. Para a entrega e receção das provas às forças de segurança, que efetuam o seu transporte entre as escolas e a sede do agrupamento de exames, é preenchido em triplicado pelo secretariado de exames o impresso Modelo 07/JNE, o qual é rubricado pelo diretor da escola ou pelo coordenador do secretariado de exames ou quem o substitua.